

SINDIPOLO
CNQ-CUT

AmDica

Nº 1804
12 a 18/02/2017

REFORMA DA

PREVIDÊNCIA NOSSOS DIREITOS EM RISCO

O governo Temer enviou dia 5 de dezembro de 2016 para o Congresso, a **PEC 287** que trata da **Reforma da Previdência**. A proposta, segundo especialistas no assunto, representa um enorme desafio para os trabalhadores, desde o período da Constituinte nos anos 80, e se trata de um dos maiores desmontes institucionais e sociais da história. De acordo com Nota Técnica do DIEESE, longe de ser um projeto que represente e que dê proteção universal aos trabalhadores, a PEC contraria políticas que buscam reduzir as desigualdades e torna a aposentadoria integral

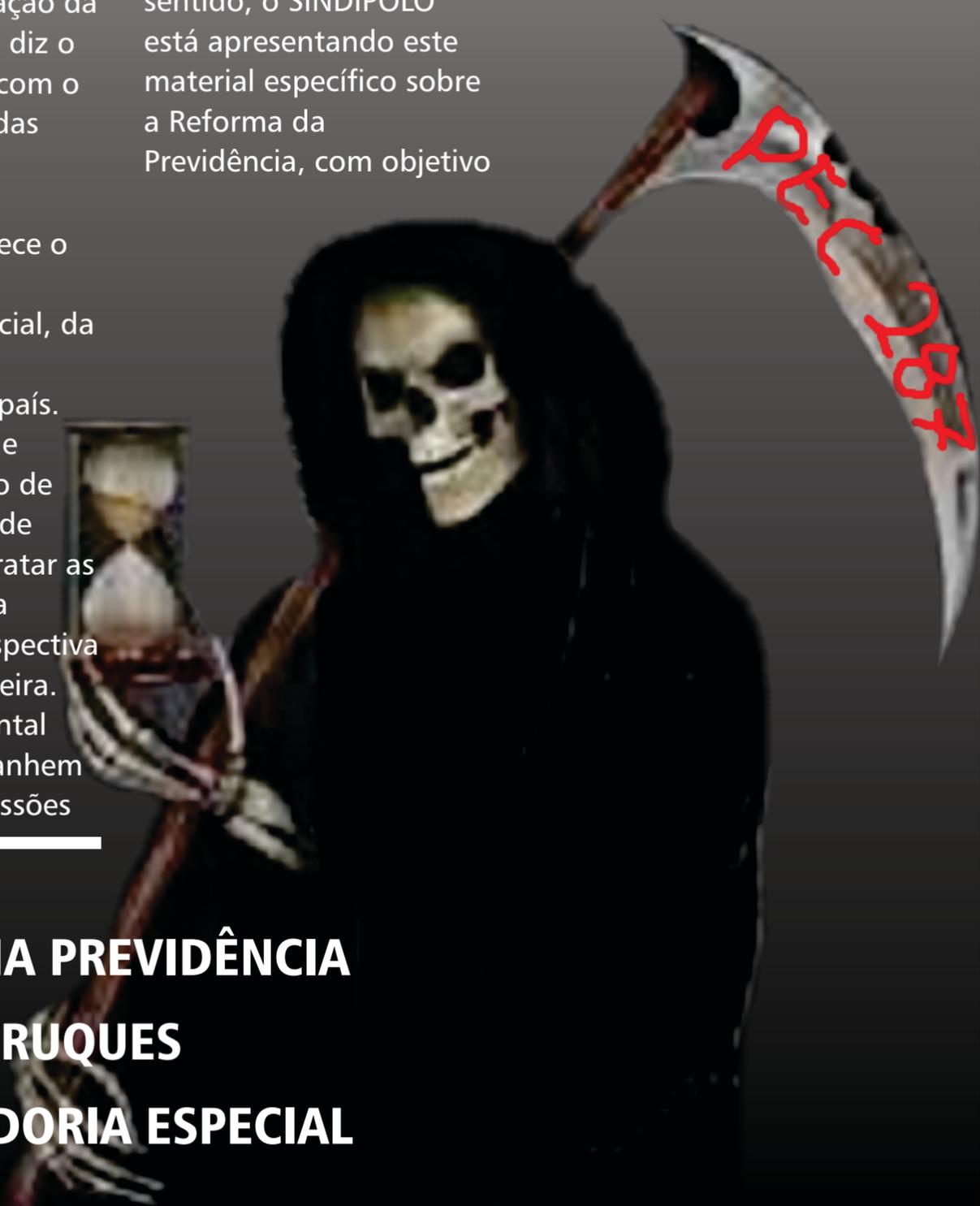
praticamente uma "utopia", retardando em uma década esse direito do trabalhador que contribuiu para o sistema. A fragilização da Previdência Social, diz o órgão, se articula com o enfraquecimento das políticas públicas voltadas para a população e favorece o aumento da vulnerabilidade social, da pobreza e das desigualdades no país. Traz claros sinais de estimular a difusão de sistemas privados de previdência e de tratar as políticas públicas a partir de uma perspectiva meramente financeira. Assim, é fundamental que todos acompanhem os debates e discussões

sobre o tema, de forma a se articularem para evitar este ataque e manter a previdência social como um direito. Neste sentido, o SINDIPOLO está apresentando este material específico sobre a Reforma da Previdência, com objetivo

de estimular o debate e clarear alguns pontos que têm sido propositadamente negligenciado pela mídia.

LEIA AINDA...

- A MENTIRA DO DÉFICIT NA PREVIDÊNCIA
- A CONTA CORRETA SEM TRUQUES
- COMO FICA A APOSENTADORIA ESPECIAL



Em algumas regiões do país, os trabalhadores sequer chegam a idade de 65 anos. Em outras, a expectativa de vida é maior. Os trabalhadores brasileiros têm um pé no fogo e outro no gelo... e para o governo, na média, está "morninho".

A MENTIRA DO DÉFICIT

A previdência social no Brasil foi criada em etapas e, a exemplo do que ocorreu na Europa, no início foi dirigida a alguns setores da sociedade. Aos poucos foi se expandindo para todos os trabalhadores e com cada vez mais intervenção estatal. Por fim formou-se um sistema de proteção social robusto com bases sólidas e fontes de arrecadação diversas para sua sustentação, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988.

Inúmeros avanços sociais foram conquistados pelos trabalhadores com a CF/88 e o engajamento dos movimentos sociais, entre eles os sindicatos, foi fundamental para a concretização destes direitos que tem na Previdência Social um dos seus maiores exemplos.

Para viabilizar o sistema, a



CF/88 ampliou as bases de financiamento para além das oriundas da folha de pagamento. Toda a sociedade, de diversas maneiras, passou a contribuir para a seguridade social e para evitar que estes recursos fossem utilizados em outras áreas, a CF/88 determinou que não podem ser usados para outros fins. Entre estas outras fontes de arrecadação pode-se citar a que tem origem nas loterias de onde se tira uma grande parcela da arrecadação para previdência social.

PARA ENTENDER O FALSO DÉFICIT

O governo federal tem feito dois movimentos para deixar "no negativo" as contas da previdência. Primeiro **NÃO soma todas as arrecadações**, considerando tão somente as contribuições dos trabalhadores e das empresas, contrariando o próprio artigo 195 e seguintes da CF/88. Num segundo movimento, **retira da arrecadação que deveria ser para a previdência um altíssimo valor desde 1994**. Entre 2000 e 2016 este valor era de 20% da arrecadação anual feito por conta de um artifício chamado DRU (Desvinculação de Receitas da União). **No ano passado este valor foi elevado para 30% e será assim até 2023 o que representará um "furo" de 120 milhões de reais só em 2017 devendo chegar, segundo parlamentar ligado ao governo Temer, a um trilhão de reais até 2023**. Fazendo cálculos assim e metendo a mão sem se preocupar com sonegadores é evidente que a Previdência só pode ser considerada "deficitária".



O DÉFICIT COMO MANTRA

Repetindo o déficit como mantra e alegando que ele se dá em razão das alterações demográficas (entre elas o envelhecimento da população) no Brasil e a necessidade de convergência aos critérios internacionais de previdência, o governo vem com a mais radical proposta já pensada para a previdência e toda a seguridade social. Para espalhar esta mentira conta não só com os meios de comunicação de massa, mas também com campanhas públicas.

Evidentemente que esta proposta é reflexo, também, da PEC 241/55 que estabeleceu teto de gastos públicos (exceto as despesas financeiras, é claro) para os próximos 20 anos. A recente extinção do Ministério da Previdência e Assistência Social, e a transferência das suas atribuições para o Ministério da Fazenda, demonstra claramente a irrelevância que é dada a vida, ou seja, a Previdência Social passa a ser vista apenas pela ótica da contabilidade.

O sindicato nacional dos procuradores da fazenda nacional estima que somente em 2016, R\$ 600 bilhões em impostos foram sonegados. Só na área da previdência o valor sonegado equivale ao que supostamente o governo alega como déficit, de onde se conclui que, **ao invés de cobrar dos sonegadores, o governo prefere repassar a conta aos trabalhadores na forma da PEC 287/2016**.



A CONTA CORRETA, SEM TRUQUES

A ANFIP (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal) fez levantamento considerando toda a arrecadação e comparou-a com as despesas chegando aos seguintes dados até 2015:

ANO	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS (bilhões R\$)	527	595	650	686	707
DESPESAS (bilhões R\$)	451	513	574	632	683
SALDO (bilhões R\$)	76	82	76	54	24

É fácil concluir que não existe déficit, mas como as receitas que deveriam ser exclusivamente para a Previdência são usadas para tapar o rombo em outras áreas através da DRU, cria-se o falso déficit. Repetindo até a exaustão que a previdência vai quebrar, criou-se uma "verdade" para então justificar a redução dos direitos previdenciários duramente conquistados.

Sem pretensão de esgotar o tema, apresentamos os quadros de como ficariam os benefícios caso a PEC 287 venha a ser aprovada conforme a proposta do Governo TEMER.

AS PENSÕES POR MORTE

HOJE	COM A PEC 287
Valor integral com reajuste vinculado ao salário mínimo. É possível acumular aposentadoria com pensão por morte.	50% do valor integral + 10% por dependente. Reajuste desvinculado do salário mínimo. Proíbe acumular benefícios. Opção de escolha pela de maior valor.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

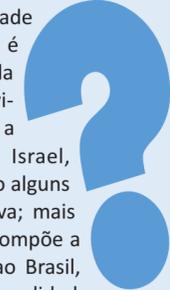
ḡİ ḡḢ	Fİ İ É ĨḢ ḢḢ
ḢḢ ḢḢ Não existe um limite de idade mínima. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: O tempo de contribuição necessário é de 35 anos homem e 30 anos para a mulher. Para trabalhadores rurais e professores da educação básica é de 30 anos para homem e 25 anos para mulher. VALOR DO BENEFÍCIO: Média de 80% dos maiores valores de contribuição. Cálculo por fator previdenciário ou fórmula 85/95, o que for mais favorável. No caso de cair no fator previdenciário e este ser superior a 1 (um) há a possibilidade de ter aposentadoria superior ao teto. O mínimo de contribuições necessárias (carência) para se aposentar por idade é de 180 contribuições (15 anos).	ḢḢ ḢḢ A partir de 65 anos. Pode ser aumentada automaticamente conforme for aumentando a expectativa de vida. Regras passam a ser iguais para homens, mulheres, trabalhadores urbanos, rurais ou professores do ensino básico. Extingue a aposentadoria apenas por tempo de contribuição. O mínimo de contribuições necessárias (carência) para se aposentar é de 300 contribuições (25 anos), mas neste caso só receberá 76% da média das contribuições (51+25). VALOR DO BENEFÍCIO: Será pela média SEM a retirada das 20% menores contribuições o que resultará em um benefício menor. O mínimo de contribuições necessárias (carência) para se aposentar é de 300 contribuições (25 anos).

PROCESSO DE TRANSIÇÃO

- Homens com mais de 50 anos e mulheres com mais de 45 anos terão que contribuir com o tempo que faltar para fechar 35 anos (homens) ou 30 anos (mulheres) mais 50% deste tempo de pedágio. Para trabalhadores rurais e professores do ensino básico será aplicada a mesma regra de pedágio.
- Para ter direito a aposentadoria integral (100% do benefício), o trabalhador teria que começar a trabalhar e contribuir aos 16 anos de idade, e **NUNCA** deixar de contribuir até os 65 anos (para ter 49 anos de contribuição). **A idade mínima (65 anos) poderá ser alterada sem necessidade de discussões legislativas, conforme for aumentando a expectativa de vida.**

POR QUE 65 ANOS?

O governo se justifica dizendo que a idade média de aposentadoria para homens no Brasil é de 59,4 anos enquanto a média nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de 64,6 anos. Ora, a OCDE é formada por EUA, Japão, Canadá, Israel, Austrália e Nova Zelândia; toda a Europa, exceto alguns países oriundos das cisões soviética e iugoslava; mais Chile, Coreia do Sul e México. Dos países que compõe a OCDE o México é que pode ser comparado ao Brasil, então esta idade não pode ser parâmetro para a realidade brasileira.



APOSENTADORIA POR IDADE

HOJE	COM A PEC 287	Sem a Previdência, mais de 70% dos idosos estariam na pobreza extrema. Em função dessa atual ampla cobertura, menos de 10% deles estão em condição de extrema pobreza. A proposta da PEC 287 vem carregada de uma visão exclusivamente econômica, contábil e fiscal da Previdência Social, desvirtuando a sua finalidade que é social e redistributiva de renda.
IDADE MÍNIMA: 65 anos homem e 60 anos para a mulher. Rural e professores na educação básica: 60 anos homem e 55 anos mulher. EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO mínima de 180 contribuições (15 anos). VALOR DO BENEFÍCIO: Média de 80% das maiores contribuições. Desta base o valor fica em 70% + 1% por ano de contribuição. Aplica-se o fator previdenciário caso seja mais favorável ao segurado.	A APOSENTADORIA POR IDADE: Elimina as diferenças entre a idade para se aposentar entre mulheres, homens, trabalhadores rurais e professores da educação básica. Passa a ser de 65 anos para todos. Exigência de contribuição mínima de 300 contribuições (25 anos) . VALOR DO BENEFÍCIO: Média de todos os valores de contribuição. Desta base se leva 51% + 1% por ano de contribuição. Ao final há redução do valor do benefício.	

SITUAÇÕES EM OUTROS PAÍSES:

EUA: adotam o piso de 62 anos e a **França** o de 60, em elevação gradual para 62.

México: a aposentadoria por idade para quem está sem trabalho é aos 60 anos para ambos os sexos, e quem tem 24 anos de contribuição pode se aposentar independentemente da idade.

Alemanha: A expectativa de vida supera os 80 anos e se exigem 65 para aposentadoria por idade (elevação gradual para 67 em 2029). A contribuição mínima é de 5 anos e a criação de filhos é equiparada por lei ao pagamento efetivo.

Portugal: exige 66 anos e chegará aos 67 em 2021. Exige 15 anos de contribuição, mas bastam quatro meses de contribuição num ano para que seja computado integralmente. Nos países onde a exigência etária é mais rígida existe compensação com requisitos contributivos muito atenuados. •A tentativa do governo de impor a combinação de 65 anos de idade e 300 contribuições efetivas tem base em dados falsos ou não considera a íntegra em outros países. Ignora que a realidade brasileira não tem a homogeneidade necessária para se exigir alguns requisitos. **Os trabalhadores brasileiros têm um pé no fogo e outro no gelo... e para o governo, na média, está "morninho".**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

HOJE	COM A PEC 287
Garantida para quem estiver na condição de invalidez. VALOR: 100% do salário de benefício.	Garante para casos de incapacidade permanente para o trabalho. VALOR: 51% do salário de benefício + 1% por ano de contribuição. Somente em caso de acidente de trabalho garante 100% do benefício.
Há indicação de que a intenção é reforçar a reabilitação e evitar a aposentadoria. O valor do benefício é reduzido.	

ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

HOJE	COM A PEC 287
Garante benefício de um salário mínimo ao idoso com mais de 65 anos de idade, que comprovar renda familiar per capita mensal inferior a 1/4 do salário mínimo.	Eleva de 65 para 70 anos a idade mínima para fazer jus ao benefício. Estabelece que o valor do benefício será fixado em lei, o que o desvinculara do salário mínimo. Impede que seja excluído do cômputo o benefício recebido pelo outro cônjuge ou outros benefícios de transferência de renda

SERÁ NECESSÁRIA MUITA PRESSÃO DOS TRABALHADORES

Além do propósito explícito de fazer os trabalhadores pagarem a conta, ao invés de fiscalizar e cobrar sonegações, o governo nega o caráter social da previdência, faz uma verdadeira rapinagem nos recursos da Previdência Social e apresenta uma PEC com inconstitucionalidades e inúmeras inconsistências a pretexto de “saná-la”. A intenção é clara: dificultar ao máximo o acesso aos benefícios e diminuir os seus valores. Orquestrado com o sistema financeiro este já vem oferecendo “oportunidades para salvar a sua previdência”.

As centrais sindicais, desde setembro do ano passado, têm tentado negociar com o governo sugerindo: ▶ alterações na gestão; ▶ o fim de desonerações sobre folha de pagamento; ▶ revisões de isenções a entidades filantrópicas; ▶ melhoria nas fiscalizações; ▶ cobrança de dívidas e, principalmente, o FIM da Desvinculação de Receitas da União (DRU), ao menos pelo que é arrecadado para a previdência.

Será necessária muita pressão sobre os congressistas para barrar estas reformas. O perfil conservador e aliado do grande capital tenderá a aprovar a PEC, pelos mesmos falsos argumentos do governo e da mídia, já que preponderantemente representam os mesmos de sempre no poder.

"A intenção é clara: dificultar ao máximo o acesso aos benefícios e diminuir os seus valores"



APOSENTADORIA ESPECIAL

Para fazer jus ao direito a aposentadoria especial é preciso comprovar a exposição a agentes nocivos, efetivamente comprovar adoecimento e ainda assim ter 55 anos de idade, com um mínimo de 20 anos de contribuição. Além disso, como a alteração diz que é “vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação” é possível que atividades exercidas antes de 1995, que poderiam ser enquadradas como “especiais”, passem a não poder mais ser consideradas. A exigência de comprovação do efetivo risco à saúde fere a Constituição que tem nesta forma de aposentadoria a proteção à saúde do segurado. O cálculo reduz o valor do benefício e há grande prejuízo à saúde do trabalhador que antes era obrigado a se afastar do trabalho quando exposto (no caso do benzeno, por exemplo) por 25 anos. Com a PEC, se tiver 50 anos de idade e completar 25 anos de exposição, não terá a idade mínima, com isso deverá contribuir mais 5 anos, além de comprovar algum dano à saúde.

HOJE	COM A PEC 287
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: a) Por idade: 60 anos homens e 55 anos mulheres. b) Por tempo de contribuição dependendo do grau de deficiência: homens: 33, 29 ou 25 anos; mulheres: 28, 24 ou 20 anos. Tempo mínimo de contribuição: 15 anos. Valor do benefício: 100% do valor da média das 80% maiores contribuições.	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: mesmo quem faça jus ao direito só poderá se aposentar aos 55 anos de idade independentemente do grau de deficiência. Tempo mínimo de contribuição: 20 anos. Valor do benefício: 51% do salário de benefício (que é a média de todas as contribuições) acrescido de 1% por ano de contribuição.
TRABALHADORES EM ATIVIDADES PREJUDICIAIS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA: Dependendo do tipo de exposição são necessários 15, 20 ou 25 anos de contribuição. Contribuição mínima (carência) de 15 anos. Exige comprovação de exposição aos agentes nocivos a partir de 1995, antes disso pode ser enquadrado pela atividade da categoria. Não há idade mínima. VALOR: 100% do salário de benefício, considerando-se a média das 80% maiores contribuições feitas.	TRABALHADORES EM ATIVIDADES PREJUDICIAIS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA: Exige idade mínima de 55 anos de idade Contribuição mínima de 20 anos (carência). Exige comprovação de exposição aos agentes nocivos e veda a caracterização por categoria profissional ou ocupação. Alteração no inciso II do art.201 que exige que o agente “efetivamente” faça mal à saúde tem levado a interpretação de que o segurado precisaria comprovar o adoecimento além da exposição. Não há mais garantia de aposentadoria especial para quem exerce atividades que prejudiquem a atividade física (atividade de risco). VALOR: 51% do salário de benefício (que é a média de todas as contribuições) + 1% por ano de exposição.

REFORMA ATINGE A TODOS, SEM EXCEÇÃO, INCLUSIVE OS JÁ APOSENTADOS!

A Reforma da Previdência proposta pelo governo Temer, é de uma perversidade incalculável e atinge a todos os trabalhadores, estejam eles na ativa ou já aposentados. A Reforma, ao invés de ajustar as contas da previdência, como quer fazer crer o governo, promove um desajuste na vida de todo mundo.

No caso dos trabalhadores que hoje podem ter deferida sua aposentadoria especial - situação dos petroquímicos - a mesma vai perder a sua função que é de afastar o trabalhador do meio ambiente do trabalho insalubre, principalmente, porque terá que provar que “efetivamente” o agente físico ou químico tenha feito adoecer. Ou seja, o trabalhador terá que primeiro ficar inválido, para só depois pleitear a sua aposentadoria.

A PEC desconstrói toda a luta dos trabalhadores por medidas e regulamentações com objetivo de prevenção de doenças e acidentes ocasionadas nos meios ambientes de trabalho.

Com o perfil conservador que temos hoje no Congresso, a única forma de tentar barrar este, que é considerado um dos maiores ataques aos trabalhadores, é resistirmos. Essa resistência pode se dar de diversas formas, em diferentes espaços e vão desde a participação em manifestações, até a pressão diretamente junto aos deputados federais e em suas bases para eu votem contra a proposta.